



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

# INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

**ATO N.º 008/2021.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO  
SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM,**

no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 4º, II  
da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no  
inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo art.  
40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº  
41/2003,

**CONSIDERANDO** também, o que foi decidido  
no Processo Administrativo n.º 0241/2020,  
datado de 27/11/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 24 de novembro de 2020, PENSÃO POR MORTE ao dependente, KAUE FRAZÃO GUAPYASSÚ DE SÁ (**MENOR**), nascido em 29 de outubro de 2009, (Cota de 100%), no valor de R\$ 7.041,57, (sete mil e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento da servidora (aposentada), **MARA REJANE GOMES BUENO**, Professora Docente I, matricula nº 2814 classe "c" nível 08, RG nº 0031981012 (DIC-RJ), CPF nº 944.249.857-68, falecida em 24 de novembro de 2020.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19.	4.624,01
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	15%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	693,60
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	416,16
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	924,80
Regência de Classe	7%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	323,68
Adicional de Qualificação	10%	Lei Complementar nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	462,40
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>			7.041,57
<b>Vencimento Igual ao Teto do RGPS</b>	100%		6.101,06
<b>Acréscimo Sobre o Excedente ao Teto do RGPS</b>	70%	Art 2º, I da Lei 10.887/04	940,51
<b>TOTAL DA PENSÃO TEMPORÁRIA</b>	100%	Art. 37 decreto 125/2005	7.041,57

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24 de novembro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

JANETE CELANO VALLADÃO  
Presidente - ISSM  
Matr. 122

Maricá, 03 de fevereiro de 2021.

Janete Celano Valladão  
Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ